

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessita-se a Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, a fim de organizar e executar a programação do Torneio Municipal de Vôlei de Duplas/Etapa do Circuito Verão SESC de Esportes.

O campeonato se organizará em três categorias, com um total em média de 164 jogos a serem realizados, sendo:

- Duplas Mistas (em torno de 15 duplas),
- Duplas Femininas (em torno de 30 duplas)
- Duplas Masculinas (em torno de 30 duplas),

Os campeões das duplas masculinas e femininas terão vaga garantida para as Finais do Circuito Verão SESC de Esportes que acontecerá em Torres nos dias 7 e 8 de março de 2026.

O campeonato se dará no período de 25/01/2026 à 22/02/2026, sendo que os jogos serão realizados em 4 domingos, das 08:00 à 17:30 horas.

Essa contratação atende ao interesse público primordial de promover o acesso universalizado a atividades esportivas e de lazer na comunidade de Ibirubá, fomentando a inclusão social, o desenvolvimento físico e moral da população, especialmente jovens e famílias, em alinhamento com as políticas municipais de educação, cultura e desporto previstas no Plano Plurianual.

A necessidade decorre da ausência de estrutura interna suficiente para coordenar um evento dessa escala, que exige expertise em arbitragem, regulamentos técnicos e premiações padronizadas, evitando riscos como descontinuidade operacional ou prejuízos à qualidade.

Os benefícios incluem: promoção da saúde física e mental (redução de sedentarismo, conforme metas do Ministério da Saúde); inclusão social (participação gratuita, incentivando equidade de gênero e faixas etárias diversas); economicidade (custo estimado compatível com mercado, sem ônus adicionais por subcontratações diretas); e resultados pretendidos, como engajamento de pelo menos 150 participantes locais, fortalecimento da imagem municipal como polo esportivo e mitigação de riscos sociais (ex.: prevenção de vulnerabilidades juvenis via lazer estruturado). Essa solução integral, sem parcelamento



(devido à interdependência das atividades), garante eficiência e vantajosidade, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e justifica a escolha do SESC por sua exclusividade e expertise.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do Departamento de Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação não encontra-se no Plano Anual de Contratação do Município de Ibirubá-RS, pois o mesmo ainda não está concluído. Entretanto, devemos pesar que a inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em planejamento e organização conjuntos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- A CONTRATADA subcontratará/intermediará as atividades mencionadas e detalhadas, acompanhando as atividades e fazendo toda a comunicação com os prestadores (árbitros, fornecedores de troféus e medalhas), para assegurar que tudo ocorra conforme o planejado.
- A CONTRATADA coordenará e executará as atividades em conjunto com o Município, dando suporte técnico (Regulamento, Tabelas, Súmulas).
- A CONTRATADA responderá pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.
- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Ibirubá por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituindo o Município no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Além disso, a CONTRATADA avocará para si os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra o Município, procedentes da execução contratual.
- A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Ibirubá ou a terceiros.

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA A QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 2 pessoa(s): Caroline F. Zimpel (**.769.230-**), VIVIANE KANITZ GENTIL (**.231.680-**)

- A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros por seus funcionários, durante a execução dos serviços que lhe forem incumbidos.
- A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

(i) **Contratação direta de árbitros/fornecedores:** Inviável, pois não atende ao art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que exige dispensa para serviços únicos sem intermediação.

(ii) **Llicitação competitiva (pregão ou concorrência):** Inviável devido à especificidade do SESC, entidade sem fins lucrativos com expertise em extensão educacional e cultural, e ao prazo exíguo para o evento.

(iii) **Credenciamento de fornecedores:** Inaplicável, pois o evento requer um único prestador com experiência consolidada.

A solução escolhida é a contratação direta com o SESC, justificada pela dispensa de licitação (art. 75, inciso XV, Lei nº 14.133/2021), devido à natureza não lucrativa da entidade e sua expertise reconhecida. A pesquisa de mercado incluiu orçamentos de eventos similares em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, confirmado a adequação do valor e a qualidade do serviço.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

- Arbitragem: 2 árbitros por dia de evento (estimativa para 4 dias).
- Suporte técnico: Elaboração de 1 regulamento, tabelas para até 75 duplas e súmulas para todos os jogos (total aproximado de 164 partidas).
- Premiação: Troféus e medalhas para 1º ao 4º lugares em 3 categorias (masculino, feminino, misto); medalhas de participação para até 20 duplas não classificadas.
- Intermediação: Coordenação total, incluindo subcontratações.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado (orçamentos comparativos e consulta ao SESC), o valor estimado é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), incluindo preparação, execução e intermediação. A estimativa foi elaborada com base em pelo menos três fontes (orçamentos de



eventos em Santa Cruz do Sul, Passo Fundo e Erechim), conforme art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados em contratações similares e ajustados à realidade local.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Sendo a opção mais viável técnica e economicamente, essa escolha alinha-se à economicidade e à eficiência. A solução abrange o planejamento, organização e execução do Torneio Municipal de Vôlei de Duplas/Etapa do Circuito Verão SESC de Esportes, incluindo arbitragem, suporte técnico (Regulamento, Tabelas, Súmulas) e fornecimento de premiação (medalhas e troféus de 1º ao 4º lugares para cada categoria) e medalhas de participação para os não classificados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o objeto é indivisível (realização única para evento específico), conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Parcelamento não geraria economia ou eficiência.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução, espera-se promover o esporte e a integração comunitária, com participação de até 75 duplas, fomentando a saúde, o lazer e a cultura local. Os resultados incluem maior engajamento da população em atividades esportivas, alinhados aos objetivos da Secretaria, com avaliação pós-evento via relatórios de satisfação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Como necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, far-se-á necessário:

- Divulgação do evento;
- Realização das inscrições das duplas;
- Disponibilização de local apto e seguro (com duas quadras de areia) e bolas para a realização dos jogos;
- Disponibilização de atendimento de emergência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos



ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidêncie que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RN, 06 de janeiro de 2025.

Viviane Kanitz Gentil
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Ivan Caponi
Coordenador de Desporto

Caroline Franciele Zimpel
Assistente Administrativo

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 2 pessoa(s): Caroline F. Zimpel (**.769.230-**), VIVIANE KANITZ GENTIL (**.231.680-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 695f-a355-80c8-26d8-be43-3fcc

Assinado por **Caroline F. Zimpel** em 08/01/2026 às 09:30:21

Identificador Único: **MDDQmmjbdhwYwjPH3GTD6s**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 08/01/2026 às 09:51:21

Identificador Único: **1zATLH355p9xkxK4DY18Lh**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=695f-a355-80c8-26d8-be43-3fcc>